



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO RODRIGO CUNHA**

Emenda Aditiva nº. 05 ao Projeto de Lei nº. 97/2015.

Altera o Projeto de Lei nº. 97/2015, o Plano Estadual de Educação, para constar no ANEXO DE METAS E ESTRATÉGIAS, no que concerne à Meta 18 a necessidade de garantir merenda escolar aos profissionais da Educação do Estado de Alagoas.

Art. 1º - Ao Projetos de Lei nº. 97/2015, acrescenta-se no ANEXO DE METAS E ESTRATÉGIAS à Meta 18 a estratégia 18.13, que possuirá a seguinte redação:

“META 18. (...)

(...)

18.13) – Garantir aos profissionais da educação básica e superior pública do sistema estadual de ensino alimentação escolar que contemple as suas necessidades nutricionais diárias.


RODRIGO CUNHA
Deputado Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO RODRIGO CUNHA**

JUSTIFICATIVA

Como forma de valorizar o labor do profissional de educação do Estado de Alagoas, faz-se necessário garantir condições necessárias a plena execução de seus importantes trabalhos. Sendo assim, considero de clara importância garantir a alimentação desses profissionais, de modo a permitir que estes tenham acesso a uma dieta balanceada e nutritiva necessária ao pleno estabelecimento de sua saúde e que se sintam motivados a executar suas funções.

Assim, proponho, nos termos do art. 167 do Regimento Interno, a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº. 97/2015.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa de Alagoas, ___ de _____ de 2015.



RODRIGO CUNHA

Deputado Estadual